



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Edifício Homaïdan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 3/2018

Processo nº 25026.000070/2018-38

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI O NÚCLEO
ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS E
A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA-
EPP.

A União, por intermédio do **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS**, com sede na Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Conjunto 01, na cidade de Palmas/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Coordenador Geral e Ordenador de Despesas o Sr. **Relmivam Rodrigues Milhomem**, nomeado pela Portaria nº 23, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 433.791.171-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.651.391 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **AIRES TURISMO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediado(a) na SCRLN Quadra 714 - Bloco H – Loja 20 – Asa Norte, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 538.091, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 259.445.841-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000070/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Agenciamento de Viagens para Voos Regulares Nacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição Resumida do Item	Qtd anual	Preço unitário de	Valor estimado anual do
-------	------	----------------------------	--------------	-------------------------	----------------------------------

			estimada	Agenciamento	agenciamento
1	1	Emissão de Bilhetes de Passagem - Voos Domésticos	80	0,00	0,00
	2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - Voos Domésticos	20	0,00	0,00
	3	Repasse - Voos Domésticos	80	R\$ 990,01	R\$ 79.200,80
TOTAL					R\$ 79.200,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 15/08/2018 a 15/08/2019, correspondente a 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 79.200,80 (setenta e nove mil e duzentos reais e oitenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA – ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250039

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 091413

Elemento de Despesa: 339039

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA –PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA –REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas/TO – Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, ____ de Agosto de 2018.

RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM

Representante legal do CONTRATANTE

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representantes legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Loiane Melo de Almeida

João Francisco da Rocha Sousa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Pereira Aires, Usuário Externo**, em 13/08/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco da Rocha Sousa, Contador(a)**, em 13/08/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Agente Administrativo**, em 14/08/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Coordenador(a)-Geral do Núcleo Estadual do Tocantins**, em 16/08/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5173882** e o código CRC **A950A2D6**.

Referência: Processo nº 25026.000070/2018-38

SEI nº 5173882